



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a confecção de serviços gráficos e similares para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme artes em documento anexo e descrição e especificações abaixo:

Item	Descrição	UNID.	Quant.
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 30X15MM, RÍGIDA ESPESSURA 0,30MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440DPI (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CINZA CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO POLIÉSTER. RESISTÊNCIA A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTIUSO E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, TEMPERATURA DE ATÉ 150°C. FIXAÇÃO: 2 FUROS DE Ø3MM	UND	5000

2	IMPRESSÃO DE IMAGENS 80X65 CM - EM ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, LAMINADO EM P.S. DE 2MM DE ESPESSURA. IMAGENS A SEREM CEDIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA BARRA.	UND	15
3	PRISMA DE SINALIZAÇÃO - EM PS CRISTAL 20X20CM DE 1,5MM DE ESPESSURA, COM UMA DOBRA A QUENTE EM FORMATO L, TAMANHO FINAL 20X10CM, PERSONALIZAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM PAPEL OFFSET 180G/M ² 20X20CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA E UMA DOBRA.	UND	100
4	CRACHÁ INSTITUCIONAL - EM PVC DE TAMANHO 54X86MM, COM 0,76MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO: 4/1, BORDAS ARREDONDADAS E FURO TIPO JACARÉ.	UND	130
5	CORDÃO PARA CRACHÁ TIPO FITA - EM POLIÉSTER PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA POR SUBLIMAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 2,5CM DE LARGURA E 85CM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO COM PLAQUINHA DE METAL, TRAVA DE SEGURANÇA E PRENDEDOR METÁLICO TIPO MOSQUETE.	UND	500
6	KIT AGENDA E CANETA - AGENDA TAMANHO A5 EM MATERIAL P.U. COM FECHO MAGNÉTICO, ORGANIZADA EM PLANO DIÁRIO, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, COM SUPORTE PARA CANETA ESFEROGRÁFICA E MARCADOR EM FITA. CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA. KIT COM BOLSA DE NON-WOVEN 205X250 MM	KIT	180
7	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38MM COM ATÉ 3 LINHAS, AUTO-ENTINTADO (PRETA), BORRACHA: GRAVAÇÃO A LASER	UND	64
8	CAPA DE PROCESSO - TAMANHO 33XX22CM, PAPEL OFFSET 180G/M ² (AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA), IMPRESSÃO 1/0 (PRETO), ACABAMENTO CORTE RETO.	UND	1500
9	LETRA CAIXA PLENÁRIO NARCISA AMÁLIA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, LETRAS CAIXA COM 3CM DE PROFUNDIDADE E 14CM DE ALTURA, COM OS SEGUINTE DIZERES: "PLENÁRIO NARCISA AMÁLIA". OBS: INSTALAÇÃO EM UMA LINHA CENTRALIZADA, EM UM ESPAÇO DE 2,40M DE LARGURA.	UND	1
10	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TAMANHO 10X15CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO, ACABAMENTO TALÃO, COLA, GRAMPO, NUMERADO, 1ª VIA PICOTADA (BRANCA) E 2ª VIA FIXA (AMARELA). NUMERADO DE 007.601 A 010.100.	UND	50
11	DISPLAY DE MESA - DUPLA FACE, EM ACRÍLICO PRETO 30X20CM DE 4MM DE ESPESSURA, COM DOBRA A QUENTE, TAMANHO FINAL 30X10CM, PERSONALIZAÇÃO NAS DUAS FACES EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE 25X6CM, COM ESPESSURA DE 4MM DE ESPESSURA, COM CORTE ESPECIAL A LASER, PERSONALIZADA COM	UND	13

	IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO. CONFECCIONAR CONFORME A ARTE EXISTENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA. RELAÇÃO DO NOME DOS VEREADORES PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PLENÁRIO: SÔNIA PEREIRA - PRESIDENTA, JULINHO PEIXOTO - VICE-PRESIDENTE, ANALIEL VIANA - PRIMEIRO SECRETÁRIO, LEONARDO PESSANHA (LÉO DE LOLÓ) - SEGUNDO SECRETÁRIO, CAIO CÉSAR - VEREADOR, ROMMENIK - VEREADOR, JOICE PEDRA - VEREADORA, EZIEL PEDRO - VEREADOR, RODRIGO MACHADO - VEREADOR, ELÍSIO RODRIGUESVEREADOR, ALAN DE GRUSSAÍ - VEREADOR, CARLOS MACHADO (KAKÁ) - VEREADOR JÚNIOR MONTEIRO - VEREADOR		
12	CARTEIRA FUNCIONAL PARA DOCUMENTOS E COURO LEGÍTIMO - COR: PRETA; MEDIDA FECHADA: 8,5X12CM; MEDIDA ABERTA: 17X12CM; PORTA FUNCIONAL: UM ESPAÇO DE 8X10,5CM NA CONTRACAPA COM UMA DIVISÓRIA INTERNA EM ACETATO TRANSPARENTE E LAPELA INTERNA DE COURO; PORTA CARTÕES: UMA BAIA COM CAPACIDADE PARA ATÉ TRÊS CARTÕES; PORTA CÉDULAS: UM LOCAL PARA CÉDULAS DE DINHEIRO DOBRADAS ATRÁS DOS PORTA CARTÕES COM FORRO INTERNO TINGIDO NA COR PRETA E CONSTITUÍDO DE TECIDO DE FIOS 100% POLIÉSTER; ABA TIPO L: TAMANHO 8,5X11,5CM, COM FIXAÇÃO DE BRASÃO TAMANHO 6X7CM MODELO ESCUDO, EM ZAMAC COM BANHO DOURADO E ESMALTADO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA GRAVADO NO CENTRO COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDA COM RESINA CRISTAL P.U. GRAVAÇÃO SUPERIOR COM A PALAVRA "PODER LEGISLATIVO" EM SEMICÍRCULO, GRAVAÇÃO INFERIOR COM A PALAVRA "VEREADOR" OU "VEREADORA" E ABAIXO GRAVAÇÃO RETILÍNEA COM A SIGLA "RJ", GRAVAÇÕES COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDA COM RESINA CRISTAL P.U.	UND	20
13	PIN RESINADO - TAMANHO 3,5X3,5CM, BASE FUNDIDA EM ZAMAC, COM PINO E COM BANHO DOURADO, IMPRESSÃO DIGITAL EM POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE RESINA CRISTAL P.U., FECHO DE SILICONE. CONFECCIONAR CONFORME A ARTE A SER INFORMADA.	UND	300

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a confecção de serviços gráficos e similares para atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



Tais materiais compreendem, dentre outros, placa de identificação patrimonial, prisma de sinalização, crachá institucional, cordão para crachá, kit agenda e caneta, carimbo automático, capa de processo, letra caixa, talão de requisição de combustível, display de mesa, carteira funcional para documentos e pin resinado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento da Casa Legislativa.

A padronização e disponibilização desses itens contribuem para a eficiência administrativa, a segurança patrimonial e a identificação institucional, atendendo às demandas dos setores internos da Câmara e garantindo maior organização e transparência no exercício das atividades legislativas e administrativas.

Destaca-se, ainda, que a confecção dos serviços gráficos requer estrutura técnica e equipamentos específicos, não disponíveis no âmbito da Câmara, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São João da Barra, bem como pela necessidade de disponibilizar materiais institucionais e de apoio administrativo que possibilitem a execução das atividades legislativas com eficiência, padronização e identidade visual adequada.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

3.1- O dimensionamento do objeto leva em consideração o descrito no documento de formalização da demanda elaborado pela Diretoria Geral.



4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).



6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento/serviço;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço por item;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreatáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1- As especificações dos serviços encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

9- Vigência

9.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente ordem de serviços/nota de empenho.

9.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.



10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

11- DO DESLOCAMENTO

11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe durante a prestação dos serviços, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

14- DAS SANÇÕES

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no;



14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n°. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15° dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 25 de setembro de 2025.

Felipe Miranda e Silva
Subdiretor Geral Administrativo